



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ: 69.398.402/0001-92

Fis. 22  
Proc. A  
Rub. 004/22

PORTARIA Nº 001.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Artigo 3º, Inciso IV e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar ANTONIO JOÃO SILVA LIRA, CPF nº 292.829.423-68, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Cedral-MA, por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Designar os servidores JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA, CPF nº 345.974.711-63 e JOSE ALBERTO SILVA SEGUINS CPF nº 606.199.053-79, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, conforme determina o Inciso IV e o Artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cedral (MA), 03 de janeiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA  
Maurício Reis Louseiro Silva

---

**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 23

Proc. Nº 004/2022

Rubrica [assinatura]

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ref:** Parecer de Dispensa de pequeno valor.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cedral-MA, por meio de Pessoa Jurídica, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). conforme especificações e quantitativos em anexo.

Trata-se neste processo da Contratação especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cedral-MA, através da Empresa **E DE JESUS MARTINS**, inscrita no CNPJ Nº 10.948.591/0001-87, situada na Rua do Sol, nº 554, Centro, São Luís-MA, sendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Destacamos que a dispensa de licitação é um procedimento administrativo, e como tal, uma sucessão ordenada de atos mediante o qual a Administração firma o contrato de seu interesse. É um procedimento vinculante para a Administração e para a Contratada, porque ambos ficam sujeitos às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, que rege sua realização.

Em se tratando do presente caso, verifica-se que o mesmo enquadra-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** capitulada no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo como base a alteração do art. 23 da Lei nº 8.666/93, através do **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2022**, onde:

“Art. 24, inc. II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior...”

O setor requisitante justifica a contratação com base na necessidade da prestação desses serviços, tendo em vista ser um serviço essencial, para atender as demandas da Câmara Municipal de Cedral-MA, principalmente, tendo em vista que referida prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática, visa a sua conservação, bem como garantir o seu perfeito funcionamento, proporcionando condições para a continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos setores deste Legislativo.

Quanto ao preço, seguiu o procedimento legal, constando nos autos, 03(três) propostas de preços, no qual foi proposto pela empresa **E DE JESUS MARTINS**, inscrita no CNPJ Nº 10.948.591/0001-87, o valor global de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), caracterizando o



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 24  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica A

menor preço proposto. Logo, o preço proposto pela referida Empresa encontra-se dentro do preço de mercado.

Nota-se que em razão do valor, conforme respaldo legal supramencionado, e tendo como base a alteração do art. 23 da Lei nº 8.666/93, através do **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2022**, é dispensável o procedimento licitatório, motivo pelo qual esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação direta da proposta mais vantajosa para a Administração que, pelo critério do menor preço, foi à apresentada pela empresa **E DE JESUS MARTINS**, inscrita no CNPJ Nº 10.948.591/0001-87.

Ressalta-se que o vencedor do menor preço apresentou as documentações exigidas pela legislação vigente, isto é, jurídica, fiscal e trabalhista, copias em anexo aos autos.

Isto posto, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa **E DE JESUS MARTINS**, inscrita no CNPJ Nº 10.948.591/0001-87 o objeto desta dispensa de pequeno valor.

Conforme o exposto, submetemos a apreciação e parecer desta Assessoria Jurídica, a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e o PARECER ADJUDICATÓRIO, para posterior RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO pelo Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, dos atos praticados, com base no **Art. 24, Incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Cedral(MA), 15 de fevereiro de 2022.

  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 25  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica [assinatura]

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### OBJETO:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

### EMPRESA:

E DE JESUS MARTINS



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101659404</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXX		Fis. <u>36</u>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>ELENILCE DE JESUS MARTINS</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>		Proc. <u>004/22</u> Rub. <u>A</u>	
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX		(mãe) <b>HILDENE JOANA MARTINS</b>		NASCIDO EM (data de nascimento) <b>07/10/1960</b>	
IDENTIDADE (número) <b>947.457</b>		Órgão emissor <b>SSP</b>		UF <b>MA</b>	
CPF (número) <b>438.093.753-49</b>		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA ULPIANO BRANDÃO</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO <b>GOIABAL</b>		NÚMERO <b>44</b>	
CEP <b>65.026-160</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) <b>2587</b>		MUNICÍPIO <b>SÃO LUÍS</b>	
UF <b>MA</b>		declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL <b>E DE JESUS MARTINS - ME</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA DO SOL</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		NÚMERO <b>554</b>	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX		CEP <b>65.020-590</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2587</b>	
MUNICÍPIO <b>SÃO LUÍS</b>		UF <b>MA</b>		PAÍS <b>BRASIL</b>	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>aiassilva@hotmail.com</b>		VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>30.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>TRINTA MIL REAIS</b>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>9511800</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E AQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA XXXXXXXXX</b>			
Atividade secundária <b>4761003</b>					
<b>4751201</b>					
<b>XXXXXXX</b>					
<b>XXXXXXX</b>					
<b>XXXXXXX</b>					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>08/07/2009</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10948591000187</b>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não		ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>E DE JESUS MARTINS</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>30/10/2012</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Elenilce de Jesus Martins</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Luis</i> <b>Luis Gonzaga S. Reis</b> Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 1022680 <b>11/01/13</b>		AUTENTICAÇÃO		<b>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/01/2013 SOB O NÚMERO 20121305199 Protocolo: 12/106519-3 NIRE 21 1 0165940 4 DE JESUS MARTINS-ME	
				 CLEONICE SANTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL	




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.948.591/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>E DE JESUS MARTINS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TROPICAL CARTUCHOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R DO SOL</b>	NÚMERO <b>554</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
-------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.020-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AIASSILVA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3222-1173/ (98) 3231-0203</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2021 às 14:07:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E DE JESUS MARTINS-ME			Protocolo: MAC2101058740
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101859404	CNPJ 10.948.591/0001-87	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/07/2009	Início de Atividade 08/07/2009
Endereço Completo Rua DO SOL, Nº 554, CENTRO-São Luís/MA- CEP65020-590			
Objeto REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 20/05/2020	Número 20200354060	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELENILCE DE JESUS MARTINS		CPF: 438.093.753-49	
Identidade: 947457		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

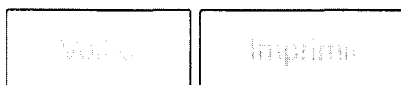
Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2021, às 13:30:11 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GHU2XGUC.



MAC2101058740

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária Geral



Fls. 30  
Proc. 004/22  
Rub. A

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.948.591/0001-87

**Razão Social:** E DE JESUS MARTINS

**Endereço:** R DO NORTE 188 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/02/2022 a 12/03/2022

**Certificação Número:** 2022021101175528211404

Informação obtida em 22/02/2022 11:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 31  
Proc. 004/22  
Rub. A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E DE JESUS MARTINS**  
**CNPJ: 10.948.591/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:23 do dia 30/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2022.

Código de controle da certidão: **9E1A.1F6E.DEDE.0E71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fis. 32  
Proc. 004/22  
Rub. A

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 246796/21

Data da

09/12/2021 08:53:00

Inscrição Estadual: 123181119

CPF/CNPJ: 10948591000187

Razão Social: E DE JESUS MARTINS ME

Endereço: RUA DO SOL, 554 CEP: 65020590 - CENTRO

Telefone: (98)32221173

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/04/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



Fis. 33  
Proc. 004/22  
Rub. A

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004687/22

Data da

21/01/2022 16:49:01

Inscrição Estadual: 123181119

CPF/CNPJ: 10948591000187

Razão Social: E DE JESUS MARTINS ME

Endereço: RUA DO SOL, 554 CEP: 65020590 - CENTRO

Telefone: (98)32221173

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 22/02/2022 11:11:06

CERTIFICADO  
1020220092177957

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Fis. 34  
Proc. 004/22  
Rub. A

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006778372022

Validade: 03/03/2022

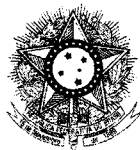
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.948.591/0001-87	Inscrição Municipal: 68324009
Razão Social: E DE JESUS MARTINS-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DO SOL	
Número: 554	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65020590

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de fevereiro de 2022 às 10:49, sob o código de autenticidade nº F7F9C76590CE8BE46F84E343C25EEEB0.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFis. 35  
Proc. 0001/22  
Rub. 4**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E DE JESUS MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.948.591/0001-87

Certidão nº: 6226903/2022

Expedição: 22/02/2022, às 11:20:40

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DE JESUS MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.948.591/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 36  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica 004/22

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº     /2022  
PROC.ADM.Nº 004/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.398.402/0001-92, com sede administrativa na Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, no município de Cedral-MA, representado neste ato por seu titular, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Vereador/Presidente, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, Proprietário/Administrador, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, para prestar os serviços, conforme discriminados neste instrumento contratual, objeto de **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme especificações, quantitativos e valores, em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NOTBOCK SAMSUNG	UND	6		
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NOTBOCK POSITIVO	UND	6		
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DA IMPRESSORA EPSON	UND	8		
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS E SUPRIMENTO DA IMPRESSORA HP	UND	8		
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada nas condições e especificações estabelecidas, de acordo com este Termo de Referência.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Serviços a empresa terá o prazo de até 02(dois) dias para iniciar os serviços;

2.4. A partir da entrega dos serviços, serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.5. Na hipótese de rejeição do serviço prestado, o mesmo deverá ser executado pelo prestador dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados da data de comunicação pelo Setor Competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

2.6. De acordo com a legislação vigente, o responsável pela prestação dos serviços, fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **3. DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global deste contrato de prestação de serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as respectivas especificações e preço unitário e total, conforme Item 1.1 deste instrumento.

### **4. DOS PRAZOS**

4.1. A presente contratação terá duração de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes por meio de aditivo, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

4.2. Após o período de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva especificados neste Termo de Referência, conforme Item 1.1.;
- b) Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- c) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Observar as condições discriminadas no contrato;
- b) Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- c) Fiscalizar e receber os serviços conforme especificados no Item 1.1. deste Termo de Referência.

### **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara, sendo calculado o valor pelo preço unitário dos serviços apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades dos serviços produzidos e efetivamente executados e entregues, tendo as despesas respaldado no elemento orçamentário constante no processo administrativo.

7.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser informada junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cedral-MA.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cedral-MA.

### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2022  
01 Legislativo  
MANUT. FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

**9. DAS SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 8.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 9.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 9.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de:
  - 9.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 9.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 9.2.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
  - 9.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - 9.2.2.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 8.2.2.1 a 8.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cedral, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Cedral pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem entregues, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A empresa contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas respectivas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- c) A empresa Contratada deverá manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**11. DO FORO**

10.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do município de Cedral, do Estado do Maranhão.



Fls. Nº 39  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

---

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cedral(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 40  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica A

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

## Parecer Jurídico

**EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEI Nº 8.666/93.  
DEFERIMENTO.**

### I – DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o procedimento administrativo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência., no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme solicitação através da C.I. Nº 07/2022, de 22/02/2022.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) C.I. Nº 007/2022, de 22/02/2022
- b) TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) PROPOSTAS DE PREÇOS – 03(TRÊS) EMPRESAS;
- d) MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO;
- e) INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- f) JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- g) DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO MENOR PREÇO;
- h) MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- i) PARECER ADJUDICATÓRIO;

Foram os autos encaminhados à esta Assessoria Jurídica para análise dos aspectos formais e jurídicos do procedimento de dispensa de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 41  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica A

**Estes os fatos. Passo a opinar.**

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Primeiramente, é de bom alvitre considerar que o procedimento formal para o devido processo legal foi cumprido, em especial, a justificativa de contratação, de preço, a previsão de dotação orçamentária, autorização do Presidente da Câmara Municipal para o feito e demais acessórios.

A despeito da regra geral acima tratada, a legislação em vigência em determinados casos faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

Do exposto, verifica-se nos autos a intenção de proceder com a dispensa de licitação com base no valor até R\$ 17.600.000,00 (dezesete mil reais), conforme prevê art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, **verbis**:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**(...)**

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de junhor vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

Por sua vez, os procedimentos estão dispostos no Parágrafo Único do art. 26 da Lei nº 8.666/12, **verbis**:

***Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;***  
***II - razão da escolha do fornecedor ou executante;***  
***III - justificativa do preço.***  
***IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)***

**Logo, se constata o cumprimento das questões acima.**

A razão da escolha do fornecedor foi relativa ao menor preço proposto. No caso em tela, a existência de 03 (três) propostas de preços preencheram os requisitos da razão da escolha do prestador de serviços, cumprindo o que determina a legislação em vigor, constatando o critério custo-benefício.

A justificativa de preço também se encontra embasada pelas três propostas apresentadas, cuja proposta da empresa **E DE JESUS MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 10.948.591/0001-87**, estabelecida na cidade de São Luis-MA na Rua do Sol, nº 554, Centro, sagrou-se como vencedora do menor valor proposto pela prestação dos serviços, após o confronto de sua verificação, análise e apuração, conforme Mapa de Apuração de Preços Propostos, anexo aos autos.

Por sua vez, deverá ser exigido do vencedor as respectivas habilitações fiscal e jurídica, uma vez que o ordenamento jurídico vigente retrata a constitucionalidade de sua exigência nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação em pequeno valor no tocante ao INSS e FGTS, inclusive quando da realização dos pagamentos. O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão nº 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater "***à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3º da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95)***".

Por fim, cabe ressaltar que foram juntados nos autos a comprovação das documentações jurídica e fiscal (Contrato Social, FGTS, INSS, Receita Federal, Dívida



Fls. Nº 43  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), sendo necessário anexar aos autos a Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Municipal, devidamente atualizadas.

Quanto a análise da Minuta do Contrato, nada a declarar, estando em conformidade com a legislação vigente.

Assim sendo, tenho por mais adequado dispensar a licitação.

### **III – CONCLUSÃO**

**Ex positis**, consubstanciando nas razões fáticas, de direito e agindo em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, esta Assessoria Jurídica manifesta favoravelmente pela contratação da Empresa **E DE JESUS MARTINS**, inscrita no CNPJ Nº 10.948.591/0001-87, representada por ELENILCE DE JESUS MARTINS, Proprietária/Administradora, portadora do CPF nº 438.093.753-49, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Em vista do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta pela viabilidade da contratação direta pretendida, por atendidos requisitos legais para sua efetivação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**É o parecer.**

Cedral(MA), 18 de março de 2022.

PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS  
Advogado OAB/MA 8980  
Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 44  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica A

**DESPACHO**


Ilmo. Sr.  
**MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Encaminhamos os autos com Parecer Jurídico, referente ao Proc. Adm. nº 004/2022, que originou a Dispensa de Licitação nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cedral-MA.

Segue, ainda, o Parecer de Justificativa da Dispensa de Licitação, Termo Adjudicatório desta Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico favorável pela contratação.

Informamos, que foram cumpridas as determinações sugeridas no referido Parecer Jurídico, sendo anexado aos autos a Certidão Negativa de Débitos Municipal, bem como a Certidão de Regularidade do FGTS da empresa **E DE JESUS MARTINS**, inscrita no CNPJ Nº 10.948.591/0001-87, podendo ser ratificado e homologado.

Cedral(MA), 21 de março de 2022

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPI  
Câmara Municipal de Cedral/MA



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006894192022

Validade: 20/04/2022

Fis. 45  
Proc. 004/22  
Rub. A

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.948.591/0001-87	Inscrição Municipal: 68324009
Razão Social: E DE JESUS MARTINS-ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DO SOL	
Número: 554	Complemento:
Bairro: CENTRO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65020590

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **21 de março de 2022 às 09:45**, sob o código de autenticidade nº **7F64267047F703D98A3A08F5A8510F9D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir

46  
OC. 004/22  
A

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de  
Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 10.948.591/0001-87  
**Razão Social:** E DE JESUS MARTINS  
**Endereço:** R DO NORTE 188 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2022 a 19/04/2022

**Certificação Número:** 2022032101045097930543

Informação obtida em 21/03/2022 09:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92

Fls. Nº 47  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica A

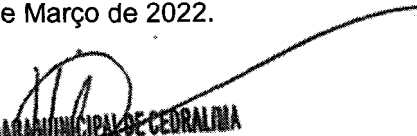
## ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Ref:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cedral-MA, conforme especificações e quantitativos em anexo no Termo de Referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, RESOLVE, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, AUTORIZA a realização da despesa acima descrita.

Determina o encaminhamento do referido processo ao Setor de Contabilidade, para emissão da Nota de Empenho e demais providências necessárias para a contratação do objeto em favor da Empresa **E DE JESUS MARTINS**, inscrita no CNPJ Nº 10.948.591/0001-87, estabelecida na cidade de São Luis-MA na Rua do Sol, nº 554, Centro, representada por ELENILCE DE JESUS MARTINS, brasileira, Proprietária/Administradora, portadora do CPF nº 438.093.753-49, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cedral (MA), 21 de Março de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA  
Maurício Reis Loureiro Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ nº 69.398.402/0001-92


Fls. Nº 18  
Proc. Nº 004/2022  
Rubrica A

**RESENHA**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RESENHA. ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** O Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA, CNPJ nº 12.567.418/0001-64, **RESOLVE**, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Parecer Adjudicatório da Comissão Permanente de Licitação, e com base nos dispositivos legais mencionados, **AUTORIZA** a realização da despesa, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, nos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cedral-MA em favor da Empresa E DE JESUS MARTINS, inscrita no CNPJ nº 10.948.591/0001-87, representada por ELENILCE DE JESUS MARTINS, brasileira, Proprietária/Administradora, portadora do CPF nº 438.093.753-49. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022. Atividade: Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cedral(MA), 21/03/2022. MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA, Presidente, Câmara Municipal de Cedral-MA.

Publicado em 21/03/2022 por afixação no vestíbulo da Câmara Municipal de Cedral (MA), em local de amplo e fácil acesso ao público.

  
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA  
Presidente CPL  
Câmara Municipal de Cedral-MA